Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de julho de 2021 às 10:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3173430: DECRETO N. 615, DE 23 DE JULHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xavantina

MUNICÍPIO

Xavantina

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3173430

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N. 615, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Zika Vírus e da Febre *Chikungunya,* e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ano a ano a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes Aegypti* vem aumentando no Município de Xavantina/SC;

CONSIDERANDO que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Vigilância em Saúde e profissionais engajados no combate ao mosquito se deparam com a impossibilidade de ingressar nos recintos privados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 15.243, de 29 de junho de 2010, que trata de medidas para evitar a existência de criadouros para *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* no Estado de Santa Catarina, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre *Chikungunya*, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto Municipal n. 203, de 27 de junho de 2018, que instituiu a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e da Febre *Chikungunya*, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
Titular: Domingos Luís Zanandréa
Suplente: Gersiane Ciotta

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Eli Fernanda Pinzetta
Suplente: Sheila Wilke da Veiga

III – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:
Titular: Luciano Antonio Altenhofen
Suplente: Tiago Cracco

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ariel Nauper Malacarne
Suplente: Hélio Domingos Sordi

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
Titular: Antoninho Tortelli
Suplente: Eduardo Peretti

VI – Representantes da Polícia Militar:
Titular: Neldo Horn
Suplente: Nilson José Soligo

VII - Representantes da Defesa Civil:
Titular: Izilde J. P. Fazolo
Suplente: Renato Moretto

VIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Zaqueli P. Simoni
Suplente: Thuane Gandolfi

IX – Servidor responsável no Município pelo Serviço da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN:
Titular: Delmar Dal Bello

X - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Laércio Gasperini
Suplente: Dirceu Geremias

XI- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Xavantina – ACIX:
Titular: Ademir Antonio Grosbelli
Suplente: Élcio Nardino

Art. 2º As reuniões da Sala de Situação Municipal serão realizadas mensalmente e ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada à Rua Praça Rio Branco, n. 153.

§1º Na primeira reunião, será criado ambiente virtual por meio de aplicativo de conversas, onde todos os integrantes da sala de situação estarão inseridos com a finalidade de facilitar a comunicação e ter maior efetividade nas ocorrências.

§2º Havendo necessidade, poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrava do Município de Xavantina.

§3º A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)